decreto nº 2103
27 de Novembro de 1915

Repartição de Instrução Universitária

Decreto n.º 2:102

Atendendo ao pedido dos alunos do período transitório da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Tendo em vista que os alunos nestas condições são em pequeno número e tem já, pelo menos, quatro anos de freqüência;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Aos alunos do período transitório da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra é permitida à matrícula em seis cadeiras, ou sete cadeiras e um curso sendo para formatura;

Art. 2.º Êste regime terá a duração máxima de dois anos, a contar do presente ano lectivo de 1915–1916;

Art. 3.º A estes alunos não será permitido o licenciamento para efeito de exames.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Govêrno da República em 25, e publicado em 27 de Novembro de 1915. — *Bernardino Machado — João Lopes da Silva Martins Júnior.*

Repartição de Instrução Universitária

Decreto n.º 2:103

Tendo em vista o disposto no artigo 77.º e seus parágrafos da lei orçamental n.º 410 de 31 de Agosto de 1915;

Atendendo à proposta da comissão encarregada, pela portaria de 18 de Setembro do corrente ano, de propor o plano de organização da nova Faculdade Técnica da Universidade do Pôrto;

Tendo ouvido o Conselho de Instrução Pública:

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o plano de organização da Faculdade Técnica da Universidade do Pôrto, que faz parte integrante dêste decreto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 25 e publicado em 26 de Novembro de 1915. — *Bernardino Machado — João Lopes da Silva Martins Júnior.*

Plano de organização da Faculdade Técnica

Artigo 1.º A Faculdade Técnica da Universidade do Pôrto, criada pela lei n.º 410, de 31 de Agosto de 1915, é uma escola de engenharia civil e industrial, ondo se professam os seguintes cursos superiores e especiais:

a) Engenharia civil;
b) Engenharia de minas;
c) Engenharia mecânica;
d) Engenharia electrotécnica;
e) Engenharia químico-industrial.

Art. 2.º O quadro geral das disciplinas da Faculdade consta das seguintes cadeiras:

Anuais

1.ª Geodesia prática e topografia;
2.ª Materiais e processos gerais de construção;
3.ª Resistência de materiais e estabilidade de construções;
4.ª Cimento armado.—Pontes;
5.ª Construções civis.—Higiene técnica;
6.ª Estradas.—Caminhos de ferro;
7.ª Rios e canais.—Trabalhos marítimos;
8.ª Lavra de minas;
9.ª Metalurgia especial;
10.ª Docimasia;
11.ª Hidráulica geral.—Máquinas hidráulicas;
12.ª Teoria geral e descrição de máquinas;
13.ª Geradores e máquinas de vapor;
14.ª Máquinas térmicas (excepto as de vapor);
15.ª Construção de máquinas;
16.ª Tecnologia mecânica;
17.ª Máquinas eléctricas;
18.ª Electricidade aplicada;
19.ª Química inorgânica industrial;
20.ª Química orgânica industrial;
21.ª 1.ª parte.—Economia política.—Contabilidade. 2.ª parte.—Legislação de obras públicas.
22.ª 1.ª parte.—Legislação industrial; 2.ª parte.—Legislação mineira.

Semestrais

23.ª Hidráulica urbana e agrícola;
24.ª Jazigos minerais;
25.ª Preparação mecânica dos minérios;
26.ª Metalurgia geral;
27.ª Electro-química.—Electro-metalurgia.
28.ª Turbinas;
29.ª Medidas eléctricas.

Art. 3.º A organização dos cinco cursos de engenharia é a que segue:

I — Parte preparatória

(Professada nas Faculdades de Sciências)

a) — Engenharia civil

1.º Ano

Álgebra superior, geometria analítica e trigonometria esférica;
Geometria descritiva e estereotomia;
Química (curso geral);
Desenho rigoroso.

2.º Ano

Cálculo diferencial, integral e das variações;
Física dos sólidos e dos fluidos;
Análise química qualitativa.
Desenho topográfico.

3.º Ano

Mecânica racional.
Acústica, óptica e calor.
Electricidade.
Mineralogia e geologia (curso geral).
Desenho de máquinas.

b) — Engenharia de minas

1.º Ano

Álgebra superior, geometria analítica e trigonometria esférica.
Geometria descritiva e estereotomia.
Química (curso geral).
Botânica (curso geral).
Análise química qualitativa.
Desenho rigoroso.

2.º Ano

Cálculo diferencial, integral e das variações.
Física dos sólidos e dos fluidos.
Análise química quantitativa.
Zoologia (curso geral).
Cristalografia (semestral).
Paleontologia (semestral).
Desenho de máquinas.

3.º Ano

Mecânica racional.
Electricidade.
Acústica, óptica e calor.
Mineralogia e petrologia.
Geologia.
Desenho topográfico.

c) — Engenharia mecânica

1.º Ano

Álgebra superior, geometria analítica e trigonometria esférica.
Geometria descritiva e estereotomia.
Química (curso geral).
Desenho rigoroso.

2.º Ano

Cálculo diferencial, integral e das variações.
Física dos sólidos e dos fluidos.
Análise química qualitativa.
Desenho de máquinas.

3.º Ano

Mecânica racional.
Acústica, óptica e calor.
Electricidade.
Mineralogia e geologia (curso geral).
Desenho de máquinas.

d) — Engenharia electrotécnica

1.º Ano

Álgebra superior, geometria analítica e trigonómetria esférica.
Geometria descritiva e estereotomia.
Química (curso geral).
Desenho rigoroso.

2.º Ano

Cálculo diferencial, integral e das variações.
Física dos sólidos e dos fluidos.
Análise química qualitativa.
Desenho de máquinas.

3.º Ano

Mecânica racional.
Acústica, óptica e calor.
Electricidade.
Mineralogia e geologia (curso geral).
Desenho de máquinas.

e) — Engenharia químico-industrial

1.º Ano

Algebra superior, geometria analítica e trigonometria esférica.
Geometria descritiva e estereotomia.
Química inorgânica.
Análise química qualitativa.
Botânica (curso geral).
Desenho rigoroso.

2.º Ano

Cálculo diferencial, integral e das variações.
Química orgânica.
Análise química quantitativa.
Física dos sólidos e dos fluidos.
Zoologia (curso geral).
Desenho de máquinas.

3.º Ano

Mecânica racional.
Acústica, óptica e calor.
Electricidade.
Mineralogia e geologia (curso geral).
Química física (semestral).

II — Cursos especiais

(Professados na Faculdade Técnica)

a) — Engenharia civil

1.º Ano

Geodesia prática e topografia.
Materiais e processos gerais de construção.
Resistência de materiais e estabilidade de construções.
Hidráulica geral. Máquinas hidráulicas.
Economia política. Contabilidade.
Visitas, trabalhos gráficos e oficinas.

2.º Ano

Construções civis. Higiene técnica.
Hidráulica urbana e agrícola (semestral).
Máquinas eléctricas.
Geradores e máquinas de vapor.
Visitas, projectos e oficinas.

3.º Ano

Estradas. Caminhos de ferro.
Rios e canais. Trabalhos marítimos.
Cimento armado. Pontes.
Máquinas térmicas (excepto as de vapor).
Legislação de obras públicas.
Visitas e projectos.

b) — Engenharia de minas

1.º Ano

Geodesia prática e topografia.
Resistência de materiais e estabilidade de construções.
Hidráulica geral. Máquinas hidráulicas.
Docimasia.
Economia política. Contabilidade.
Visitas, trabalhos gráficos e de laboratório, oficinas.

2.º Ano

Máquinas eléctricas.
Geradores e máquinas de vapor.
Jazigos minerais (semestral).
Preparação mecânica dos minérios (semestral).
Metalurgia geral (semestral).
Legislação industrial e de minas.
Visitas, projectos, laboratórios e oficinas.

3.º Ano

Lavra de minas.
Metalurgia especial.
Máquinas térmicas (excepto as de vapor).
Electro-química. Electro-metalurgia (semestral).
Visitas, projectos, laboratórios e oficinas.

c) — Engenharia mecânica

1.º Ano

Resistência de materiais e estabilidade de construções.
Hidráulica geral. Máquinas hidráulicas.
Tecnologia mecânica.
Economia política. Contabilidade.
Visitas, trabalhos gráficos e oficinas.

2.º Ano

Máquinas eléctricas.
Geradores e máquinas de vapor.
Construção de máquinas.
Legislação industrial.
Visitas, projectos, ensaios e oficinas.

3.º Ano

Máquinas térmicas (excepto as de vapor)
Turbinas (semestral).

Metalurgia geral (semestral).
Construções civis. Higiene técnica.
Visitas, projectos, ensaios e oficinas.

d) — Engenharia electrotécnica

1.º Ano

Resistência de materiais e estabilidade de construções.
Hidráulica geral. Máquinas hidráulicas.
Máquinas eléctricas.
Tecnologia mecânica.
Economia política. Contabilidade.
Visitas, trabalhos gráficos e oficinas.

2.º Ano

Geradores de máquinas de vapor.
Medidas eléctricas (semestral).
Construção de máquinas.
Visitas, projectos, laboratórios e oficinas.

3.º Ano

Electricidade aplicada.
Máquinas térmicas (excepto as de vapor).
Electro-química. Electro-metalurgia (semestral).
Legislação industrial.
Visitas, projectos, laboratórios e oficinas.

e) — Engenharia químico-industrial

1.º Ano

Resistência de materiais e estabilidade de construções.
Máquinas eléctricas;
Docimasia;
Economia política. Contabilidade;
Análise química.

2.º ano

Química inorgânica industrial;
Metalurgia geral (semestral);
Teoria geral e descrição de máquinas;
Análises químicas.

3.º ano

Química orgânica industrial;
Metalurgia especial;
Electro-química. Electro-metalurgia (semestral);
Legislação industrial;
Análises químicas.

Art. 4.º A Faculdade será dividida em cinco secções correspondentes aos cinco cursos especiais de engenharia.

Terá um director e constará, quando completa, de:

Professores ordinários	7
Professores extraordinários	4
Primeiros assistentes	5
Segundas assistentes	6

Estes professores e assistentes serão distribuídos pelas secções ou grupos de secções, de acôrdo com a melhor conveniência do serviço, à medida que êste plano fôr sendo pôsto em execução.

Art. 5.º Além dos cinco professores da secção de engenharia, anexa à Faculdade de Sciências, que pelo § 3.º do artigo 77.º, da lei n.º 410, de 31 de Agosto de 1915 transitaram para a Faculdade Técnica, transitam igualmente na situação de professores ordinário e extraordinário os actuais professores da cadeira de economia política, estatística e legislação.

Art. 6.º O ensino será teórico e prático.

O ensino teórico será professado nas cadeiras indicadas no artigo 2.º, de acôrdo com a distribuição do artigo 3.º desta organização.

O ensino prático será ministrado:

a) Nas salas de trabalhos gráficos;
b) Nos seguintes laboratórios e museus:
Laboratório de ensaios de materiais de construção;
Laboratório e museu de química industrial;
Laboratório de docimasia e metalurgia;
Laboratório de máquinas;
Laboratório electrotécnico;
Museu de construções;
Museu de arte de minas;
Gabinete de topografia e geodesia;
c) Nas seguintes oficinas:
Oficina de trabalho das madeiras;
Oficina de trabalho dos metais;
d) Nos serviços de obras públicas e estabelecimentos fabris do Estado e particulares;
e) Em trabalhos de campo, visitas, missões, tirocínios, etc.

Art. 7.º A admissão à Faculdade Técnica só é permitida aos alunos que provem ter concluído o curso preparatório em qualquer das Faculdades de Sciências.

A freqüência de qualquer cadeira é autorizada, paga a inscrição universitária, mediante os devidos documentos de habilitação e as propinas fixadas na seguinte tabela:

Por cada cadeira anual	10$
Por cada cadeira semestral	5$
Por cada cadeira trimestral	3$

As propinas a pagar pelos trabalhos de laboratório e oficinas são os constantes dos regulamentos especiais da Faculdade.

Art. 8.º Emquanto se não organizam os regulamentos especiais da Faculdade Técnica, fica vigorando, em tudo quanto lhe fôr aplicável, o regulamento das Faculdades de Sciências.

Art. 9.º Esta organização começa a ter execução no ano lectivo de 1915–1916.

§ único. Os alunos que, à data do começo da execução do novo plano de estudos, já tiverem três ou mais anos de freqüência nas cadeiras preparatórias da extinta Escola de Engenharia, anexa à Faculdade de Sciências da Universidade do Pôrto, poderão concluir os seus cursos de engenharia, em conformidade com as disposições até hoje em vigor.

Paços do Govêrno da República, em 25 de Novembro de 1915. — *João Lopes da Silva Martins Júnior.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA